GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Josefa Alves Bezerra		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Médio Josefa Alves Bezerra, em Jucás, reconhece o curso de ensino médio na forma regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Lúcia Maria Beserra Veras		
SPU Nº 12797080-0	**PARECER Nº** 0097/2014	**APROVADO EM:** 04.02.2014

I – RELATÓRIO

José Moisés Monteiro, diretor pedagógico da Escola de Ensino Médio Josefa Alves Bezerra, em Jucás, mediante o processo nº 12797080-0, solicita deste Conselho o credenciamento da instituição de ensino em referência e o reconhecimento do curso de ensino médio na forma regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua Joaquim Lima de Souza, s/n, Distrito de São Pedro do Norte, CEP: 63.585-000, Jucás, é mantida pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 13.494.129/0001-45, com no Censo Escolar nº 23545704.

Integram o quadro técnico-administrativo o professor José Moisés Monteiro, licenciado em Pedagogia com especialização em Administração Escolar, Registro nº 6845/06, e a secretária escolar, Maria do Carmo Alencar, Registro nº 2224.

O corpo docente dessa esçola é composto de vinte professores, sendo treze habilitados e sete autorizados, perfazendo um total de 65% de professores habilitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 2.793 obras para o ensino fundamental e médio.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil, Francisco Everardo Gonçalves Esmeraldo, CREA 19576-D, e a Prefeitura Municipal de Jucás, por meio da Coordenadoria de Vigilância Sanitária, cuja responsável é Ana Cléa Dias dos Santos.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Digitalizada com CamScanner

Cont. do Parecer nº 0097/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação de nº 456/2013, de autoria da Assessora Técnica Maria do Socorro Maia Uchoa, e nos dados insertos no SISP.

Recomenda-se por oportuno, adoções urgentes relativas ao suprimento do corpo docente com pessoal cem por cento qualificado na forma da lei e à ampliação do acevo bibliográfico, conforme determina a Lei nº 12.244/2010, sob pena de indeferimento no próximo processo de recredenciamento.

Isso posto, conceda-se o credenciamento da Escola de Ensino Médio Josefa Alves Bezerra, em Jucás, o reconhecimento do curso de ensino médio na forma regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado *"ad referendum"* do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de fevereiro de 2014.

LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Digitalizada com CamScanner